



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria de Estado de Educação**

**RESOLUÇÃO SEE Nº 2640**

**DE 22 DE JANEIRO DE 2004.**

ESTABELECE AS MATRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo E-03/000219/2004, e

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que:

- Incumbe aos estados a tarefa de elaborar e executar a política educacional e estabelecer normas complementares para o seu sistema de ensino (art. 10);
- Estabelece a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas anuais, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar (art. 24);
- Encarrega as autoridades responsáveis de alcançar a relação adequada entre o número de alunos e o professor, a carga horária e as condições materiais do estabelecimento (art. 25).

**Considerando** as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica que orientam a organização do currículo, suas respectivas cargas horárias e áreas de conhecimento obrigatórias;

**Considerando** as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos e a Deliberação CEE/RJ nº 259, de 07 de novembro de 2000, que fixa normas para o funcionamento dos cursos desta modalidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - As unidades escolares da Rede Pública Estadual deverão pautar-se pelas matrizes curriculares propostas nos anexos desta Resolução, para o desenvolvimento da Educação Básica nos níveis Fundamental e Médio e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, observando:

- I. nos níveis Fundamental e Médio, a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas anuais distribuídas por 200 (duzentos) dias letivos;
- II. na Educação de Jovens e Adultos, a carga horária mínima de 1.200 (mil e duzentas) horas, distribuídas ao longo de 2 (dois) anos para as fases que correspondem aos quatro últimos anos de escolaridade;
- III. na Educação de Jovens e Adultos, carga horária mínima de 1080 (mil e oitenta) horas, distribuídas em 1 ano e meio, para o Ensino Médio;
- IV. a relação adequada entre o número de alunos e de professores, carga horária, as condições materiais e físicas dos prédios e os recursos humanos de que dispõe o estabelecimento de ensino, após consulta à Coordenadoria Regional;

**Art. 2º** - Na Educação Infantil e no 1º e 2º ciclos do Ensino Fundamental, de horário parcial, a carga horária será de 4 (quatro) horas de efetivo trabalho escolar e de 8 (oito) horas, no horário integral.

**Art. 3º** - No Ensino Fundamental, de 5ª a 8ª série de horário parcial, a carga horária será de 5 (cinco) tempos, de aula presenciais, de 50 (cinquenta) minutos cada tempo, com 01 (um) intervalo de 20 (vinte) minutos.

**Art. 4º** - No Ensino Médio, de horário parcial, a carga horária diária será de no mínimo 5 (cinco) tempos e no máximo 6 (seis) tempos de aulas presenciais, de 50 (cinquenta) minutos cada tempo, com 01 (um) intervalo de 20 (vinte) minutos.

**Art. 5º** - No Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série e no Ensino Médio, de horário integral, as atividades diversificadas serão desenvolvidas através de oficinas pedagógicas.

**Art. 6º** - Na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, diurnos, a

jornada escolar diária poderá ser ampliada, de acordo com a disponibilidade de espaço físico, de recursos humanos, identificada a demanda na comunidade, após consulta à Coordenadoria Regional.

**Parágrafo único** - No horário ampliado, serão oferecidas atividades diversificadas, devendo o seu planejamento constar do Projeto Pedagógico.

**Art. 7º** - No Ensino Fundamental, modalidade de Educação para Jovens e Adultos, em regime presencial, a carga horária diária será de:

I – 3 (três) horas no Ciclo Único;

II – 4 (quatro) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos nas fases que correspondem aos quatro últimos anos de escolaridade.

**Art. 8º** - No Ensino Médio, modalidade de Educação para Jovens e Adultos, a carga horária será de 25 (vinte e cinco) tempos semanais de 45 (quarenta e cinco) minutos, com registro de frequência, e 2 (dois) tempos de atividades diversificadas através de estudos modulares, totalizando 27 (vinte e sete) tempos semanais.

**Art. 9º** - Na formulação dos quadros de horário das unidades escolares, a base nacional comum terá prioridade de organização.

**Parágrafo único** - Os professores que atuarão na parte diversificada da matriz curricular só poderão fazê-lo, se não houver carência em sua área de formação.

**Art. 10** - Na Educação Infantil, nos 1º e 2º ciclos do Ensino Fundamental regular e no ciclo único da Educação de Jovens e Adultos, as áreas de conhecimento serão trabalhadas sob a forma de atividades integradas, garantindo-se a interdisciplinaridade.

**Parágrafo único** – As Atividades Recreativas e a Educação Artística serão ministradas pelo professor regente de turma ou por professor especializado, de acordo com as possibilidades da Coordenadoria Regional.

**Art. 11** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2004.

**CLÁUDIO MENDONÇA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**Anexo I**  
**MATRIZ CURRICULAR**  
**EDUCAÇÃO INFANTIL**

	Eixos Curriculares	1º período	2º período
Formação Pessoal e Social	Identidade e Autonomia	*	*
Conhecimento de Mundo	Linguagem Oral e Escrita	*	*
	Corpo e Movimento	*	*
	Linguagens Artísticas	*	*
	Natureza e Tecnologia	*	*
	Vida em Sociedade	*	*
	Conhecimentos Matemáticos	*	*
Carga horária Parcial		20	20
(**) Atividades Diversificadas		20	20
Carga horária semanal Horário Integral		40	40

(**) Atividades Diversificadas	Carga Horária
Repouso	2 horas diárias
Artes	2 horas semanais
Atividades Recreativas	4 horas semanais
Sala de Leitura	2 horas semanais
Vídeo Educação	2 horas semanais

(\*) Ver artigo 10 da Resolução

**Anexo II**  
**MATRIZ CURRICULAR**  
**ENSINO FUNDAMENTAL – 1º Segmento**

BASE NACIONAL COMUM	ÁREAS DE CONHECIMENTO	DIURNO				
		1º CICLO			2º CICLO	
		1º ANO	2º ANO	3º ANO	1º ANO	2º ANO
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	*	*	*	*	*
	Matemática	*	*	*	*	*
	História	*	*	*	*	*
	Geografia	*	*	*	*	*
	Ciências Atividades Recreativas	*	*	*	*	*
	Educação Artística	*	*	*	*	*
PARTE DIVERSIFICADA	Ensino Religioso	1	1	1	1	1
	Atividades Diversificadas	*	*	*	*	*
CARGA HORÁRIA SEMANAL Horário Parcial		20	20	20	20	20
(**) Atividades Diversificadas		20	20	20	20	20
Carga Horária Semanal Horário Integral		40	40	40	40	40

(\*) Ver artigo 10 da Resolução

(**) Atividades Diversificadas	Carga Horária
Estudos Dirigidos	2 horas diárias
Artes	2 horas semanais
Atividades recreativas	4 horas semanais
Sala de Leitura	2 horas semanais
Vídeo educação	2 horas semanais

**Anexo III**  
**MATRIZ CURRICULAR**  
**ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**  
**REGIME SEMESTRAL – 1º Segmento**  
**100 DIAS LETIVOS 20 (SEMANAS)**

	Áreas de Conhecimento	CICLO ÚNICO				
		C A	I FASE	II FASE	III FASE	IV FASE
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	*	*	*	*	*
	Matemática	*	*	*	*	*
	História	*	*	*	*	*
	Geografia	*	*	*	*	*
	Ciências	*	*	*	*	*
	Educação Artística	*	*	*	*	*
	Educação Física	*	*	*	*	*
	Ensino Religioso	*	*	*	*	*
	Atividades Diversificadas	*	*	*	*	*
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>		15h	15h	15h	15h	15h

\* Ver artigo 10 da Resolução

**Anexo IV**  
**Matriz curricular**  
**2º Segmento do Ensino Fundamental Diurno**  
**Total de 40 semanas/ano – 200 dias letivos**

	Componente Curricular	Carga Horária Semanal				Carga Horária Anual				Total
		5ª S	6ª S	7ª S	8ª S	5ª S	6ª S	7ª S	8ª S	
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa / Literatura	4	4	4	4	160	160	160	160	640
	Educação Artística	2	2	2	2	80	80	80	80	320
	Educação Física	2	2	2	2	80	80	80	80	320
	Matemática	4	4	4	4	160	160	160	160	640
	Ciências	3	3	3	3	120	120	120	120	480
	História	3	3	3	3	120	120	120	120	480
	Geografia	2	2	2	2	80	80	80	80	320
Parte Diversificada	Língua Estrangeira	2	2	2	2	80	80	80	80	320
	Atividades Diversificadas	2	2	2	2	80	80	80	80	320
	Ensino Religioso	1	1	1	1	40	40	40	40	160
	Total de Hora/Aula	25	25	25	25	1000	1000	1000	1000	4000

**Anexo V**  
**Matriz curricular 2º Segmento do Ensino Fundamental Noturno**  
**Total de 40 semanas/ano – 200 dias letivos**

	Componente Curricular	Carga Horária Semanal				Carga Horária Anual				Total
		5ª S	6ª S	7ª S	8ª S	5ª S	6ª S	7ª S	8ª S	
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa/Literatura	4	4	4	4	160	160	160	160	640
	Educação Artística	2	2	2	2	80	80	80	80	320
	Educação Física	2	2	2	2	80	80	80	80	320
	Matemática	4	4	4	4	160	160	160	160	640
	Ciências	3	3	3	3	120	120	120	120	480
	História	3	3	3	3	120	120	120	120	480
	Geografia	2	2	2	2	80	80	80	80	320
	Língua Estrangeira	2	2	2	2	80	80	80	80	320
Parte Diversificada	Atividades Diversificadas	2	2	2	2	80	80	80	80	320
	Ensino Religioso	1	1	1	1	40	40	40	40	160
	Total de Hora/Aula	25	25	25	25	1000	1000	1000	1000	4000

**Anexo VI**  
**MATRIZ CURRICULAR**  
**ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**  
**REGIME SEMESTRAL – 2º Segmento**

Áreas de Conhecimento	2º Segmento								Total
	V fase	VI fase	VII fase	VIII fase	V fase	VI fase	VII fase	VIII Fase	
Língua Portuguesa	4	4	4	4	80	80	80	80	320
Matemática	4	4	4	4	80	80	80	80	320
História	2	2	2	2	40	40	40	40	160
Geografia	2	2	2	2	40	40	40	40	160
Ciências	2	2	3	3	40	40	60	60	200
Educação Artística	2	2	-	-	40	40	-	-	80
Educação Física	2	2	2	2	40	40	40	40	160
Língua Estrangeira	2	2	2	2	40	40	40	40	160
Ensino Religioso	-	-	1	1	-	-	20	20	40
<b>Carga Horária Total</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>1600</b>

Obs: Os tempos de atividades diversificadas serão realizadas através de estudos modulares ou desenvolvimento de projetos.

**Anexo VII**  
**Matriz Curricular do Ensino Médio Diurno e Noturno \***  
**Total de 40 semanas/ano – 200 dias letivos**

	Áreas do Conhecimento Disciplinas		Carga Horária Semanal			Carga Horária Anual			Total
			1ª	2ª	3ª	1ª	2ª	3ª	
<b>Base Nacional Comum</b>	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	L. Port. e Literatura	4	4	4	160	160	160	480
		Ed. Artística	...	2	...	...	80	...	80
		Ed. Física	2	2	2	80	80	80	240
	Ciências da Natureza Matemática e sua Tecnologias	Matemática	4	4	4	160	160	160	480
		Química	2	2	2	80	80	80	240
		Física	2	2	2	80	80	80	240
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Biologia	2	2	2	80	80	80	240
		História	2	2	2	80	80	80	240
		Geografia	2	2	2	80	80	80	240
		Sociologia	...	...	2	...	...	80	80
	Filosofia	2	...	...	80	...	...	80	
<b>Base Diversificada</b>	Língua Estrangeira		2	2	2	80	80	80	240
	Atividades Diversificadas		2	2	2	80	80	80	240
	Ensino Religioso		1	1	1	40	40	40	120
	Carga Horária Semanal Horário Parcial		27	27	27	1080	1080	1080	3240

\* Os 2 tempos de atividades diversificadas serão realizados através de estudos modulares ou desenvolvimento de projetos.

**ANEXO VIII**  
**MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO EM CURSOS PRESENCIAIS**  
**MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

Áreas de Conhecimento	Disciplina	FASE I	FASE II	FASE III
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa e Literatura	4	4	4
	Ed. Artística	-	-	2
	Ed. Física	2	2	2
Ciências da Natureza Matemática e sua Tecnologias	Matemática	4	4	4
	Física	2	2	2
	Química	2	2	2
Ciências Humanas e suas Tecnologias	Biologia	2	2	2
	História	2	2	2
	Geografia	2	2	2
	Filosofia	-	2	-
Parte Diversificadas	Sociologia	2	-	-
	Língua Estrangeira Moderna	2	2	2
	Atividades Diversificadas	2	2	2
	Ensino Religioso	1	1	1
Carga Horária Semanal	-	27	27	27
Carga Horária de cada Fase	-	405H	405H	405h
Carga Horária Total do Curso	1215h			

**Observações**

1. As áreas deverão ser desenvolvidas de forma interdisciplinar;
2. No âmbito de todo o Currículo Escolar, deverão ser ministrados conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira, conforme a Lei nº 10.639, de 09/01/2003;
3. Na parte de atividades diversificadas, poder-se á estabelecer 2 (duas) horas de carga horária semanal, prevista nesta Matriz Curricular, para o estudo modular, ou seja, não presencial, desde que esteja contido no Projeto Pedagógico da Escola.